



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 16.06.2009
[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI Nº 473

Altaneira, 15 de JUNHO de 2009.

Dispõe sobre a criação e a denominação dos Estabelecimentos de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal ratificou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes estabelecimentos de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino com as denominações abaixo indicados.

ZONA URBANA

I – Escola Municipal de Educação Infantil DISNEYLÂNDIA, localizada a Rua Apolônio de Oliveira, nº 157, Centro, Altaneira-Ce;

II – Centro de Referência de Educação Infantil CIRANDA DO SABER, situada a Rua Padre Luis Antonio, S/N, Centro, Altaneira-Ce.

ZONA RURAL

I – Escola Municipal de Educação Infantil CRIANÇA ESPERANÇA, localizada no sítio Serra do Valério, Altaneira-Ce;

II – Escola Municipal de Educação Infantil MARIA RAQUEL PEQUENO, localizada na Vila São Romão, Altaneira-Ce.

Art. 2º. A Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica, terá como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 06 (seis) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e moral, completando a ação da família e da comunidade.

Art. 3º As escolas acima mencionadas, oferecerão Educação Infantil em:

I – Creches ou entidades equivalentes, para crianças de até 03 (três) anos de idade.

Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145

CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71 1

e-mail: pmaltaneira@bol.com.br





PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 16 de Junho de 2009
[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Altaneira

II – Pré-escolas para crianças de quatro a seis anos de idade

Art 4º - Nesta etapa da Educação Básica a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Altaneira, 15 de junho de 2009.

[Assinatura]
Antonio Dorival de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Novos caminhos, Novas idéias.





PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
Gabinete da Presidência
CNPJ (MF) 12.466.553/0001-13

Ofício nº. 48/2009-GP

Altaneira, 10 de junho de 2009.

Exmo. Sr.
Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal
Nesta.

Prefeitura Municipal de Altaneira

RECEBIDO

Em 10 / 06 / 2009

[Handwritten signature]

Senhor Prefeito,

Comunicamos a V. Exa., que em sessão ordinária do dia 09 de junho em curso, foi aprovado, sem alterações na redação original, o Projeto de Lei nº 012/2009, autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação e a denominação dos Estabelecimentos de Educação Infantil do sistema Municipal de Ensino e da outras providencias.

Ao ensejo da oportunidade, reafirmamos os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Genival Ponciano da Silva
Ver. GENIVAL PONCIANO
1º Secretário da Câmara

DIG.; ast



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO

Em 04 de 1 09
[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI Nº 012

Altaneira, 01 de JUNHO de 2009.

Dispõe sobre a criação e a denominação dos Estabelecimentos de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal ratificou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes estabelecimentos de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino com as denominações abaixo indicados.

ZONA URBANA

I – Escola Municipal de Educação Infantil DISNEYLÂNDIA, localizada a Rua Apolônio de Oliveira, nº 157, Centro, Altaneira-Ce;

II – Centro de Referência de Educação Infantil CIRANDA DO SABER, situada a Rua Padre Luis Antonio, S/N, Centro, Altaneira-Ce.

ZONA RURAL

I – Escola Municipal de Educação Infantil CRIANÇA ESPERANÇA, localizada no sítio Serra do Valério, Altaneira-Ce;

II – Escola Municipal de Educação Infantil MARIA RAQUEL PEQUENO, localizada na Vila São Romão, Altaneira-Ce.

Art. 2º. A Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica, terá como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 06 (seis) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e moral, completando a ação da família e da comunidade.

Art. 3º As escolas acima mencionadas, oferecerão Educação Infantil em:

I – Creches ou entidades equivalentes, para crianças de até 03 (três)

anos de idade.

Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145

CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71

e-mail: pmaltaneira@bol.com.br



Novos caminhos, Novas ideias.



Prefeitura Municipal de Altaneira

II – Pré-escolas para crianças de quatro a seis anos de idade

Art 4º - Nesta etapa da Educação Básica a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Altaneira, 01 de junho de 2009.

Adm
Antonio Dorival de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Novos caminhos, Novas ideias.



Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145
CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71 2
e-mail: pmaltaneira@bol.com.br



Prefeitura Municipal de Altaneira


MENSAGEM Nº. 015

Altaneira(CE), 01 de junho de 2009.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através deste encaminhamos para apreciação desta Augusta Casa do Povo, solicitando que referida proposta seja apreciada em regime de urgência, o **Projeto de Lei Nº 012/2009**, que Dispõe sobre a criação e a denominação dos Estabelecimentos de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências,

Sendo tudo para o momento, apresentamos os cumprimentos de estima e consideração.


ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Novos caminhos, Novas ideias.

Ao Exmo. Sr. Presidente
Ver. **RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA**
Câmara Municipal
Altaneira - Ceará

